



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 7, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de junho de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de junho de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

- I a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou
 - II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do

mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido
- Art. 17. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Junho de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		II .
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas	0481		"
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		II .
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		II .
	Remuneração de direitos	9427		II
	Previdência privada e Fapi	9466		II
	Aluguel e arrendamento	9478		II .
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
Diana	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			
	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ -			Data da realização do
	Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			evento (2 dias úteis
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	anteriores ao vencimento)
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do
-	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
vencimento	Tributos	Duij	GF3	
				Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			_
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Maio/2018
pagamento das				
remunerações				
dos servidores				
públicos				
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do	, т			serviço
	Reclamatória Trabalhista - CEI		2004	Jei Viço
da ocorrência do			2801	
f-4	neciamatoria rrabamista - CEI - pagamento exclusivo para outras			II.
(vide art. 11 do	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	
ADE Codac nº 7,	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	II .
de 2018)	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	II
5	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	·	0053		24 - 24 /
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/maio/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II .
	Operações de swap	5273		II
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		II
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		II .
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		II
	Demais rendimentos de capital	0924		II
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		II
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			II
	nº 13.043/2014)	5035		
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 31/maio/2018
	Coletivo			
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II .
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/maio/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
	aitas e vaitagens	2303		
5	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	· ·	1150		21 - 21 /:- /2010
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/maio/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		II
-				

Data da	Julillo de 2018	Cádina	Cádina	Doutodo do
Data de	- " .	_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
5	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 31/maio/2018
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
-	Contribuição do Plano do Consuidado Cosial Comidan Dúblico (CDCC)			
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)	1.001		24 - 24 /
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		11
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		11
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 31/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			
		1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
7	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de	Docume	nto Único	
			idação do	Maio/2018
		Simples D	oméstico	
7	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 31/maio/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	"
8	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Maio/2018
8	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Maio/2018
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/junho/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		II
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
	Operações de swap	5273		11
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		11
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		11
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		11
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		"
				·

0	Julillo de 2018	C	C	Davids de 1
Data de	-	_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			40 40/: 1 /2040
	nº 13.043/2014)	5029		1º a 10/junho/2018
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			"
	nº 13.043/2014)	5035		
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	F20C		40 - 40 /:
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/junho/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0400		п
	-	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		
	Outros Rendimentos	0046		40 - 40 /:
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916 8673		1º a 10/junho/2018
	Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	9385		11
	Wultas e Valitagetis	5565		
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/junho/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		II
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		II
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		11
	Aplicações Financeiras	6854		11
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		11
12	Insurante colore Occurs a color Cuádita Cârebia a Carrira do Balativas a Títulas			
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF) Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Maio/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Júridica Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de credito/Matao - r essoa risica	7033		
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/maio/2018
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/maio/2018
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
	incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			_
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Maio/2018
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas			NA-1- /2040
	hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei	8741		Maio/2018
	nº 10.332/2001.			
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II .
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		п
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11
<u> </u>			L	

Data de	Junno de 2018	Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemiento	THOUCOS	Daily	0,3	Fato Gerador (FG)
				1 440 0014401 (1 0)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		1º a 10/junho/2018
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮	1808		II
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		II .
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/maio/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	П
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	II .
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	II
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -			
	NIT/PIS/Pasep		1473	II
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	II
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano			
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	II
	MEI - Complementação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Maio/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			/22.2
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Maio/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Maio/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Maio/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
ı	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Maio/2018
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Maio/2018

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			• •
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Maio/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		II
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição			
	Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		II
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido	2556		11
	 Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva 	3556 3579		II .
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3540		п
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		11
	Rendimentos do Trabalho	3303		
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Maio/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		II
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto			
	o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		II .
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		II .
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Maio/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		II
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		II
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		
	Indenização por danos morais	6904		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o	5928		11
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito	5928		
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		II
	Demais rendimentos	8045		п
20	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	II
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	II
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"
20	Simples - CNPJ		2003	1º a 31/maio/2018
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física		2011	II
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação			
	de transportador rodoviário autônomo		2020	"
	Empresas em geral - CNPJ		2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades			
	(Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	П

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
20	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do		2427	40 241 : /2242
	cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	1º a 31/maio/2018
	Empresas em geral - CEI		2208	
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras		2246	"
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	II
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de			
	transporte rodoviário autônomo		2445	II
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu			
	próprio nome.		2500	п
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	п
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo			
	para outras entidades (Senar)		2615	II .
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CNPJ		2631	II .
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	II
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CEI		2658	п
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	11
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	II .
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para			
	outras entidades (Senar)		2712	II
	Satistic Cititatus (Schar)		2,12	
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência		4500	2
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	п
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime		0100	
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	II
	proprio de previdencia social NFF3 - digao do poder público - referencia		0303	
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
20	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Maio/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações	4033		141010/ 2010
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à			
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL,	1068		II
	PIS/Pasep, Cofins)			
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções	4112		п
	·			

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do Fato Gerador (FG)
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			, ,
20	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Maio/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção	1069		11
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às	1068		
	Construções	4153		11
20	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Maio/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		11
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às	1000		
	Construções	4138		п
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			_
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Maio/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		п
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções.	4166		II
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docur	nento de	
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno	Arrecada	-	
	Porte.	Simples Na	acional) 	Maio/2018
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	8053		11 a 20/junho/2018
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	3426 6800		п
	Fundo de Investimento em Ações	6813		п
	Operações de swap	5273		II
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5706 5232		
	Demais rendimentos de capital	0924		п
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		п
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		II
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	50 00		44 00/1 1 /00:-
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	5286		11 a 20/junho/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		п
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		п

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Importo do Pondo Potido na Fonto (IPPE)			
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/junho/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
25	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/junho/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		
	Seguros Ouro, Ativo Financeiro	3467 4028		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4026		
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station	0676		Maio/2018
	wagons") e os automóveis de corrida;	0070		1410/2010
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições	0676		"
	87.01 a 87.05;	0676		· ·
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Maio/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para	1037		111010/2010
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para			
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		11
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as			
	da posição 84.37;	1097		II
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		II .
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,			
	incluindo o motorista;	1097		11
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		Maio/2018
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os			
	concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de	400=		"
	mercadorias;	1097		, "
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		11
	laterais.			

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
23	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
	Tabaco	5110		Maio/2018
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e	3110		
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		п
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		II .
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		II
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.			
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		п
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Maio/2018
	Folha de salários	8301		II
	Pessoa jurídica de direito público	3703		II
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		П
	Combustíveis	6824		II
	Não-cumulativa	6912		II
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		II
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		II
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		II
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do			
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		II
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Demais Entidades	2172		Maio/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		II
	Combustíveis	6840		II
	Não-cumulativa	5856		II
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		II
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		Maio/2018
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		II
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		II
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		п
	CPSS - Pensionista Civil	1717		II
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		II

	Junno de 2018			
Data de		Código	_	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		11 a 20/junho/2018
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		"
		1090		
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-	1000		II .
	Orçamentária	1808		
25				
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1723		11 a 20/junho/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			
	Pequeno Valor	1730		II
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II .
29	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Maio/2018
29	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Maio/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
		4000		
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e	0522		"
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		 II
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		
	3ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
20	Invested a Banda des Bassas Invidias (IBBI)			
29	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	1599		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2319		Maio/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	0220		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2362		Maio/2018
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	3373		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	5993		Maio/2018
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089		Janeiro a Março/2018
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Maio/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou			
	Arbitrado	0231		II.
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3ª	9004		Janeiro a Março/2018
	quota)			
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Maio/2018
				•

	Junno de 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
				, ,
29	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
29		0020		
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3ª quota)	9020		Janeiro a Março/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Maio/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3ª quota)	9045		Janeiro a Março/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Maio/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples			
	Nacional	0507		II
29	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Maio/2018
				•
29	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/junho/2018
	יים מיים מיים מיים מיים מיים מיים מיים			, , ,
29	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/junho/2018
	netenyao nyaisiyao ae aatopeyas	3/40		1- a 13/ jaiiii0/ 2010
29	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
29				
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	2030		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2469		Maio/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	6012		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2484		Maio/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2372		Janeiro a Março/2018
29	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		II .
	ITR/Exercícios até 1996	9113		II .
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		n .
	Triy Exercises a partir de 1557	3120		
29	Parcelamento Especial (Paes)			
23	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7042		Diversos "
	Empresa de pequeno porte	7093		II.
				"
	Demais pessoas jurídicas	7122		"
	Paes ITR	7288		
20	Developments Francisco I (Devel Art 40 MD - 0 000 (0000)			
29	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006	0005		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		"
29	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
29	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
29	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		n .
	,			
		<u> </u>		

	Junno de 2018			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
29	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
29	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
29	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
29	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
29	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
29	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
29	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
29	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
29	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
29	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
29	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1136		Diversos "

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
29	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			rato Gerador (FG)
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1194		Diversos
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		II .
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		II .
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1233		II .
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		II .
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1279		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		"
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de	1001		11
20	Créditos de IPI - Art. 2º	1291		
29	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -	3780		Diversos
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3790		
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		11
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3033		
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3841		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida			
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		II.
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
1	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	2022		"
	Ordinários - Art. 3º Poshortura Lai nº 11 041 do 2000 REP. Parcelamento Dívida Decerranto	3932		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente	2055		II.
,	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		
29	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - M B - Parcelamento IRFJ/CSLL - Art. 40	4065		"
29	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins	.005		
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições	-		
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		II

Data de	Juino de 2018	Código	Código	Período de
	Tullendan	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
29	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"
29	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
29	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014			
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		п
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		II .
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		II
29	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
23	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
				Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física	= 404	4136	
	PRT - Demais Débitos	5184		"
29	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	II .
	PERT - Demais Débitos	5190		II .
29	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
29	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,		1759	Diversos
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento		4004	"
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	"
	ACAL - CNPJ		3000	
	ACAL - CEI		3107	II .
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		3204	п
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	II .
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	II.
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	II .
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -		4005	n n
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	
	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	II .
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	II .
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência			
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	II
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	II .
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio			
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	II .

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de					
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração			
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas				
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/maio/2018			
8	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/maio/2018			
14	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita				
	 Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam 				
	as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Abril/2018			
15	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017)	Maio/2018			
20	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Maio/2018			
21	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Abril/2018			
29	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Maio/2018			
29	e-Financeira	Julho a Dezembro/2017			
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas				
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 31/maio/2018			
29	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Maio/2018			
29	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Maio/2018			